Proc: _____ Fls:_____

Ass:_____

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
n° 90095/2026 (985821-46/2026)

CONTRATANTE (UASG: 985821)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

OBJETO

Aquisição de mobiliário destinado à estruturação e ao adequado funcionamento da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo/RJ, conforme especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 105.414,08 (cento e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/12/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim - Art. 48, inciso I – Lei 123/06

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2026 (985821-46/2026)

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 9
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
9. DO TERMO DE CONTRATO 16
10. DOS RECURSOS 17
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2026 (985821-46/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2026
Processo Administrativo n° 485/2026
UASG: 985821

Torna-se público que o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE* por meio do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, sediado na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, 300 - Sala 101, Centro, Cantagalo - RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério do MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos nº 3.982/2023 e Decreto n.º 4.131/2024, Portaria Municipal nº 9.980/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada através do sítio Portal de Compras do Governo Federal na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/, e terá início às 10 horas, no horário oficial de Brasília/DF, em 03/12/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário destinado à estruturação e ao adequado funcionamento da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo/RJ, conforme especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os licitantes deverão observar exclusivamente as descrições constantes do Termo de Referência e de seu Anexo I, parte integrante do edital, para a elaboração de suas propostas, uma vez que as descrições dos códigos CATMAT nem sempre correspondem integralmente às especificações dos itens solicitados.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4 e 2.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.9.4 e 2.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

3.2. O valor estimado da contratação é de R$ 105.414,08 (cento e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e oito centavos)

3.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal Saúde.

Programa de Trabalho: 1040.10.122.4000.2.031 / 1040.10.301.4000.1.032

Elemento da Despesa: 4.4.90.52 / 33.90.30

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2026 (985821-46/2026)

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.5.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 marca;

5.1.3 fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. Para o envio de lances na licitação no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2 empresas brasileiras;

6.19.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

8.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.6 Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.1.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.13 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.1.16 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos digitais.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

8.12.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.12.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá:

9.3.1. encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta do aceite, a contar da data de seu recebimento.

9.3.2. por meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.3.7 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.8 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.14.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email licitacao@cantagalo.rj.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2026 (985821-46/2026)

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 Anexo I - Termo de Referência e Anexo;

13.11.1.1. Apêndice I do TR – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2 Anexo II – Minuta Contrato;

13.11.3 Anexo III – Modelo de proposta

13.11.4 Anexo IV – Declaração Conjunta;

13.11.5 Anexo V – Declaração ME – EPP.

Cantagalo-RJ, 26 de outubro de 2026.

Carlos Alexandre Marques da Silva
Matrícula.: 1841-4
Portaria 9.984/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de mobiliário destinado à estruturação e ao adequado funcionamento da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo/RJ, conforme especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo.

1.2 – O fornecimento compreenderá, além dos bens propriamente ditos, todos os serviços e providências necessários à sua adequada disponibilização à Administração, incluindo transporte, carga, descarga, movimentação até os respectivos ambientes e, quando a natureza do item exigir, montagem e instalação, com o fornecimento de todos os componentes, ferragens, acessórios e demais materiais necessários à sua perfeita utilização, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

1.3 – Os bens deverão ser entregues e, quando aplicável, montados e instalados na nova sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo/RJ, situada na Rua Artur Nunes da Silva, nº 489, Centro, Cantagalo/RJ, imóvel cedido ao Município pela Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – DER/RJ, em local e horário previamente ajustados com a Administração.

1.4 – Todos os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio e em plena conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.5 – A Contratada será responsável pela integridade dos bens até sua efetiva entrega, montagem e instalação, quando cabíveis, devendo reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, os itens que apresentarem avarias, defeitos, danos ou desconformidade com as especificações exigidas.

1.6 – Durante a entrega e a montagem, a Contratada deverá observar as condições de acesso e utilização dos ambientes da nova sede, responsabilizando-se pela retirada e destinação das embalagens, resíduos e demais materiais decorrentes da montagem, deixando os locais utilizados devidamente organizados após a conclusão dos serviços.

1.7 – O objeto desta contratação enquadra-se como fornecimento de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.8- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E QUANTITATIVOS:

1.8.1 – As especificações técnicas, incluindo os respectivos códigos CATMAT, unidades de medida, quantitativos e valores estimados, encontram-se organizadas individualmente por item no Anexo, parte integrante deste Termo de Referência para todos os fins.

2- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO/ REAJUSTE

2.1 – O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, período destinado à execução do objeto, ao seu recebimento e ao cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação, ressalvadas aquelas que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da vigência, especialmente as relativas à garantia dos bens.

2.2 – A prorrogação do prazo de vigência somente será admitida quando devidamente justificada e demonstrada a necessidade de sua extensão, mediante autorização da autoridade competente e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3- Considerando a natureza do objeto e o período previsto para sua execução, não haverá reajuste de preços quando o prazo entre a data do orçamento estimado e o cumprimento das obrigações for inferior ao período mínimo legal para reajustamento, ressalvadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação aplicável.

3- DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de mobiliário destinado à estruturação e ao adequado funcionamento da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo/RJ, a ser instalada no imóvel cedido ao Município pela Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – DER/RJ, localizado na Rua Artur Nunes da Silva, nº 489, Centro, Cantagalo/RJ.

3.2 – A transferência das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde para o novo imóvel demanda a reorganização dos diferentes setores e postos de trabalho, de forma compatível com as características físicas, dimensões, distribuição e finalidade dos ambientes que compõem a nova sede.

3.3 – A aquisição pretendida não implica a substituição indiscriminada de todo o mobiliário atualmente existente. Os bens que apresentarem condições adequadas de conservação e funcionalidade e forem compatíveis com os ambientes da nova sede serão reaproveitados, sendo a presente aquisição destinada a complementar o mobiliário existente, suprindo as necessidades identificadas para a adequada ocupação e funcionamento dos setores.

3.4 – A contratação tem como objetivo proporcionar condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a disponibilização de mobiliário compatível com os diferentes ambientes e respectivas finalidades, contribuindo para a organização dos postos de trabalho, melhoria das condições de trabalho dos servidores, adequado atendimento aos usuários, armazenamento e organização de documentos e materiais e eficiência das atividades administrativas.

3.5 – Os quantitativos estabelecidos para a contratação decorrem do levantamento das necessidades dos setores e ambientes que funcionarão na nova sede, considerando suas respectivas finalidades, número de servidores, espaços destinados ao atendimento ao público, reuniões e atividades administrativas, necessidades de armazenamento e organização, bem como os bens passíveis de reaproveitamento.

4- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação fundamenta-se na necessidade de estruturar e viabilizar o adequado funcionamento da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo/RJ, para a qual serão transferidos os diferentes setores administrativos atualmente instalados na sede existente. A mudança demanda a reorganização dos postos de trabalho e dos ambientes destinados às atividades administrativas, atendimento ao público, reuniões, guarda de documentos e demais atividades próprias da Secretaria.

4.2 – Parcela significativa do mobiliário atualmente utilizado foi confeccionada sob medida para os ambientes da sede atual, possuindo dimensões e características que dificultam ou inviabilizam sua instalação no novo imóvel. Dessa forma, será priorizado o reaproveitamento dos bens que apresentem condições adequadas de conservação, funcionalidade e compatibilidade com os novos espaços, sendo necessária a aquisição de mobiliário novo para complementar a estrutura existente e atender às necessidades não supridas pelos bens reaproveitáveis.

4.3 – Para atendimento da necessidade foram consideradas as alternativas de reaproveitamento do mobiliário existente, aquisição de bens novos e locação. O reaproveitamento mostrou-se viável apenas parcialmente, enquanto a locação não se revelou a solução mais adequada diante do caráter contínuo e permanente da utilização dos bens. Assim, a aquisição de mobiliário novo, complementada pelo reaproveitamento dos bens existentes em condições adequadas, apresenta-se como a solução mais vantajosa e compatível com a necessidade administrativa, permitindo a incorporação dos bens ao patrimônio municipal e sua utilização durante a respectiva vida útil.

4.4 – Os quantitativos foram estabelecidos a partir das necessidades dos setores e ambientes que funcionarão na nova sede, considerando suas finalidades, o número de servidores, os espaços destinados ao atendimento ao público e às atividades administrativas, as necessidades de armazenamento e organização de documentos e materiais e o mobiliário passível de reaproveitamento, de modo a restringir a aquisição ao efetivamente necessário. Esses são justamente os critérios registrados no planejamento da contratação.

4.5 –A contratação será realizada mediante Pregão, na forma Eletrônica, com julgamento pelo menor preço por item, considerando que os bens possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio das especificações constantes deste Termo de Referência. O parcelamento da contratação em itens individualizados justifica-se pela possibilidade de fornecimento independente dos diferentes bens, buscando ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores dos respectivos segmentos de mercado e favorecer a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 – A solução consiste na aquisição de mobiliário novo destinado à estruturação dos ambientes administrativos da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo/RJ, de forma complementar ao reaproveitamento dos bens atualmente existentes que apresentem condições adequadas de conservação, funcionalidade e compatibilidade com os novos espaços.

5.2 – A aquisição compreenderá os diferentes tipos de mobiliário necessários à organização dos postos de trabalho, ambientes de atendimento ao público, reunião, apoio administrativo e armazenamento, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo.

5.3 – A solução abrange o fornecimento dos bens novos e de primeiro uso, transporte, carga,

descarga e movimentação até os locais indicados pela Administração, bem como, nos itens que assim exigirem, a respectiva montagem e instalação, incluindo todos os componentes, ferragens, acessórios e materiais necessários à sua perfeita utilização, sem custos adicionais para a Contratante.

5.4 – Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, em conformidade com as especificações estabelecidas, cabendo à Contratada a responsabilidade pela integridade dos produtos durante o transporte, descarga, movimentação e montagem, bem como pela substituição daqueles que apresentarem avarias, defeitos ou desconformidades.

5.5 – A Contratada deverá, após a entrega e montagem dos bens, quando cabível, promover a retirada das embalagens, resíduos e demais materiais decorrentes da execução do fornecimento, deixando os ambientes utilizados devidamente organizados e os mobiliários em condições de imediata utilização pela Administração.

5.6 – Os bens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal e das demais obrigações previstas na legislação aplicável, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.7 – A contratação será parcelada em itens individualizados, conforme estabelecido neste Termo de Referência e em seu Anexo, permitindo a apresentação de propostas e a adjudicação independente de cada item. Itens distintos poderão ser adjudicados a fornecedores diferentes, cabendo a cada Contratada responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e pelo cumprimento das obrigações relativas ao item ou itens que lhe forem adjudicados.

5.8 – DA GARANTIA DOS BENS

5.8.1 – Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, ou pelo prazo de garantia oferecido pelo fabricante, caso este seja superior, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável.

5.8.2 – A garantia deverá abranger os vícios e defeitos de fabricação, materiais, componentes, ferragens e demais elementos integrantes dos bens, bem como os defeitos decorrentes da montagem ou instalação realizada pela Contratada, quando cabível, desde que não decorrentes de uso inadequado ou desgaste natural.

5.8.3 – Durante o período de garantia, a Contratada deverá, sem qualquer ônus para a Administração, promover o reparo, correção ou, quando necessário, a substituição do bem, peça ou componente que apresentar vício ou defeito coberto pela garantia, incluindo todos os custos relativos a materiais, mão de obra, transporte, retirada, devolução e nova montagem ou instalação, quando necessárias.

5.8.4 – A Contratada deverá iniciar as providências necessárias ao atendimento da solicitação da Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, devendo concluir o reparo ou a substituição do bem no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.8.5 – Quando o reparo não for tecnicamente possível, não solucionar o defeito apresentado ou comprometer as características, segurança, funcionalidade ou qualidade do mobiliário, a Contratada deverá proceder à substituição do bem por outro novo, de primeiro uso e com características iguais

ou superiores às exigidas para o item, sem ônus adicional para a Contratante.

5.8.6 – O bem ou componente substituído durante o período de garantia deverá permanecer coberto, no mínimo, pelo prazo remanescente da garantia originalmente estabelecida, sem prejuízo das garantias previstas em lei.

5.8.7 – A garantia prevista neste item constitui obrigação vinculada ao fornecimento e subsistirá pelo período estabelecido, ainda que ultrapassado o prazo de vigência da contratação, não afastando as responsabilidades da Contratada previstas na legislação aplicável.

5.9- Não haverá exigência da Garantia da Contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Os bens a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, materiais, características e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e em seu Anexo.

6.2 – Os bens deverão ser fornecidos em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio.

6.3 – Quando a natureza do mobiliário exigir montagem ou instalação, esses serviços deverão estar incluídos no fornecimento, sem custos adicionais para a Administração.

6.4 – Os bens deverão atender aos requisitos de segurança, estabilidade, resistência e funcionalidade aplicáveis às suas características e finalidades de utilização.

6.5 – Os bens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7- CRITÉRIOS DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 – A entrega dos bens deverá ocorrer de forma integral, por item adjudicado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, abrangendo todo o quantitativo previsto para o respectivo item.

7.2 – Os bens deverão ser entregues diretamente na nova sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo/RJ, situada na Rua Artur Nunes da Silva, nº 489, Centro, Cantagalo/RJ, em dia e horário previamente ajustados com a Administração.

7.3 – Somente serão aceitos bens novos, de primeiro uso, que atendam integralmente às especificações, dimensões, materiais, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo.

7.4 – Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio, não sendo aceitos itens que apresentem avarias, defeitos, sinais de uso ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

7.5 – A aceitação dos bens ficará condicionada à verificação, pela fiscalização da contratação, da quantidade, qualidade e conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada.

7.6 – Os bens que estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias

ou qualquer outra desconformidade poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a Contratada promover sua substituição ou correção, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contado da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – A execução do objeto terá início a partir do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho, observados os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 – O fornecimento compreenderá todas as providências necessárias à disponibilização dos bens em condições de uso no local indicado pela Administração, incluindo, por conta e responsabilidade da Contratada, transporte, carga, descarga e movimentação dos bens até os respectivos ambientes da nova sede.

8.3 – Nos itens cuja utilização dependa de montagem ou instalação, caberá à Contratada realizar esses serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, componentes, ferragens, acessórios e demais materiais necessários, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

8.4 – A montagem deverá ser realizada de acordo com as características e orientações aplicáveis a cada mobiliário, de modo a assegurar sua estabilidade, segurança, funcionalidade, acabamento e condições adequadas de utilização.

8.5 – A Contratada deverá adotar os cuidados necessários durante o transporte, descarga, movimentação e montagem dos bens, responsabilizando-se por eventuais danos causados aos mobiliários, ao imóvel, às instalações ou a outros bens da Administração decorrentes da execução do objeto.

8.6 – A Contratada deverá observar as condições de acesso e utilização dos ambientes da nova sede e as orientações da fiscalização, de modo a evitar interferências desnecessárias nas atividades realizadas no local.

8.7 – Concluída a entrega e, quando cabível, a montagem e instalação, a Contratada deverá retirar embalagens, materiais de proteção, resíduos e demais materiais decorrentes da execução, deixando os ambientes utilizados devidamente limpos e organizados e os bens em condições de imediata utilização.

8.8 – Todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, movimentação, mão de obra, montagem, instalação, ferramentas, materiais auxiliares, seguros, tributos e demais despesas incidentes, deverão estar incluídos nos preços ofertados, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

8.9 – As comunicações entre a Contratante e a Contratada relacionadas à execução do objeto deverão ser realizadas por escrito, admitida a utilização de meio eletrônico para esse fim.

9- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução e a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10- DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1- A entrega dos bens será atestada por servidor formalmente designado pelo Fundo Municipal de Saúde, que verificará sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta apresentada, bem como, quando cabível, a adequada realização da montagem e instalação, para fins de recebimento do objeto.

10.2-Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.3-O servidor ou comissão designada pela autoridade competente, aceitará após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.3.1-Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.3.2-Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.3-Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos bens, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.3.4-Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3.5-Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.4-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5-Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.6-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades dos bens fornecidos, nem afastará as obrigações relativas à garantia e as demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.7-Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.7.1- o prazo de validade;

10.7.2- a data da emissão;

10.7.3- os dados do contrato e do órgão contratante;

10.7.4- o período respectivo de execução do contrato;

10.7.5- o valor a pagar; e

10.7.6- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.8-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.9-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.10-A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.11-Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.12-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.13-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.14-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.15-O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.16-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento dos bens.

10.17-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.18-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.19-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.19.1-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.20-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da lei 14.133/2021)

11.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item;

11.2- O fornecimento do objeto será integral;

11.3- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1-Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.3.3- Sociedade empresária, inclusive Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4-Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.3.5-Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.6-Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.7-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.8-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.9-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.10-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.11-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.12-Prova de inscrição Estadual / Distrital no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.13-Prova de regularidade Estadual / Distrital com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.14-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais / Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.15-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.16- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 – Considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujas características e padrões de qualidade encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência e em seu Anexo, não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica para comprovação de experiência anterior no fornecimento de bens semelhantes.

11.4.2 – A dispensa dessa exigência busca ampliar a competitividade do certame e evitar restrições desnecessárias à participação de fornecedores, sem prejuízo da obrigatoriedade de cumprimento integral das especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos de entrega e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.5.1 **–** Considerando que a licitação será realizada na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, e que todos os itens possuem valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses de não aplicação previstas no art. 49 da referida Lei e a regulamentação municipal pertinente.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei, no edital e no contrato:

I - Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;

II - Atrasar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto;

III - Não manter as condições de habilitação durante a vigência contratual;

IV - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

V - Apresentar documentação falsa;

VI- Comportar-se de modo inidôneo;

VII- Cometer fraude fiscal;

VIII - Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação ou a execução contratual.

12.1.2 Sanções Aplicáveis

Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da conduta:

a) Advertência

Aplicável nas hipóteses de infrações de menor gravidade, quando não houver prejuízo relevante à Administração.

b) Multa

As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais, calculadas sobre o valor total do contrato:

- Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual, em caso de atraso injustificado na entrega do objeto;
- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial;
- Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos casos de descumprimento de obrigações acessórias previstas no contrato ou no Termo de Referência.

A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato, quando caracterizada hipótese legal para tanto.

c) Impedimento de Licitar e Contratar

Sanção aplicada nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando o contratado cometer infração grave que comprometa a execução contratual.

d) Declaração de Inidoneidade

Aplicável nas hipóteses de infrações gravíssimas, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada conduta dolosa, fraude, má-fé ou prejuízo relevante à Administração Pública.

12.1.3 Critérios para Aplicação das Sanções

Na aplicação das sanções, a Administração observará:

- a natureza e a gravidade da infração;
- os danos causados à Administração;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os antecedentes do contratado;
- a proporcionalidade entre a infração e a sanção aplicada.

O pagamento da multa não exime o contratado da obrigação de reparar integralmente os danos causados, nem do cumprimento das demais obrigações contratuais.

13- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1- O custo total estimado da contratação é de R$ 105.414,08 (cento e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e oito centavos), conforme pesquisa realizada no Banco de Preços, estando os valores unitários e totais estimados de cada item discriminados no Anexo deste Termo de Referência.

14- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As dotações orçamentárias por onde correrá a despesa são:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de trabalho	Natureza da despesa
10040.1012240002.031	44905200000
10040.1012240002.031	33903000000

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas complementares aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

15.2 A participação no certame implica plena aceitação, por parte dos licitantes, de todas as exigências, condições e especificações contidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

15.3 A Administração poderá, a qualquer tempo, adotar medidas corretivas ou complementares necessárias para garantir a adequada execução contratual, sem que caiba à contratada qualquer direito à indenização adicional, desde que não implique alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.4 As situações não previstas neste Termo de Referência ou no contrato serão dirimidas pela Administração, observada a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

15.5 Em caso de ocorrência superveniente que torne a execução do contrato impossível ou prejudique sua continuidade, caberá à Administração deliberar sobre as medidas adequadas, podendo adotar a suspensão, rescisão ou prorrogação, conforme previsto em lei.

15.6 Fica estabelecido que o foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução contratual será o da Comarca de Cantagalo/RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.7 Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de documento orientador da gestão, fiscalização e execução contratual, devendo ser observado por todos os envolvidos.

15.8. O desatendimento de /exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la

por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.10 A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

15.11. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

16- ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1- Está em anexo a este Termo de Referência a tabela com as especificações, códigos CATMAT, unidades de medida, quantitativos e valores estimados dos respectivos itens.

Cantagalo, 01 de setembro de 2026.

Jaqueline Escrivani Nunes
Coordenadora Administrativa
Mat.: 5162
CPF: 070.542.347-66

PREFEITURA DE CANTAGALO
União e Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS, COM RESPECTIVOS CATMAT, UNIDADE DE MEDIDA E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALORES

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$105.414,08 (Cento e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	**MESA DE ESCRITÓRIO -** com 120 cm a 140 cm de largura x 60 cm de profundidade; tampo liso em MDF de 25 mm; acompanhada de gaveteiro estrutural fixo com 3 gavetas e fechadura; na cor cinza; padrão de altura recomendado: 73 cm a 75 cm (do piso até a face superior do tampo de 25 mm). Pé metálico (aço carbono com pintura epóxi) em estilo industrial ou moderno (geralmente em tubos de seção quadrada 30x30 mm ou 40x40 mm, na cor preta)	629825	UND	26	R$1.241,96	R$32.290,96
02	**MESA GABINETE**- estação de trabalho executiva em formato "L", composta por mesa principal de trabalho integrada e armário/balcão de retorno lateral acoplado. na cor cinza, dimensões: Mesa principal: comprimento mínimo de 1,60m e máximo de 1,80m; profundidade mínima de 0,70m e máxima de 0,80m ; altura entre 0,74m e 0,75m. Tampo da mesa e do armário: MDF de 40mm ou 50mm (com tampos engrossados ou maciços). Braço lateral/ armário de retorno acoplado: comprimento total de no mínimo 1,40m e máximo de 1,60m ; profundidade mínima de 0.45m e máxima de 0,60m; altura: nivelada à altura do tampo principal (0,74m a 0,75m), estendendo a área de trabalho útil ,corpo do armário e pés: MDF de 18 mm ou 25 mm, com 02 gavetas simples + 1 gavetão para pastas suspensas. Na mesa principal (tampo): instalação de uma caixa de tomadas embutida (minitótem ou calha de alumínio) com tampa basculante. ela deve conter furações para tomadas elétricas, conectores de rede (RJ45) e USB. No armário de retorno: furação com passa-cabos de plástico ou alumínio de 60 mm posicionado logo atrás de onde ficará o monitor, telefone ou notebook.	600259	UND	01	R$3.702,66	R$3.702,66
03	**MESA PARA IMPRESSORA** - na cor cinza, largura mínima de 0,60 m e máxima de 0,80 m ; profundidade mínima de 0,60 m; altura entre 0,74 m e 0,75 m; confeccionada em MDF de alta densidade, com espessura mínima de 25mm; deve suportar carga estática contínua de no mínimo 40 kg sem apresentar arqueamento; a superfície deve possuir revestimento laminado melamínico de alta pressão (fórmica), resistente a riscos e derramamento acidental de tintas / toners; bordas em fita de PVC/ABS de 2mm; painéis laterais e fundo estrutural fechado (travamento em "U"), em madeira de no mínimo 15mm, ou estrutura metálica em aço carbono; a base deve possuir sapatas niveladoras reguláveis em nylon; o tampo superior deve possuir 01(um) passa- cabos circular (mínimo de 60mm de diâmetro), com acabamento em plástico abs; compartimento inferior equipado com 01(uma) prateleira interna regulável, configurado em nicho aberto .	468425	UND	09	R$1.092,21	R$9.829,89
04	**MESA SALA DE REUNIÕES**- tampo em MDF com revestimento	619766	UND	01	R$4.811,04	R$4.811,04

	melamínico (BP) na cor cinza, deve acomodar de 8 a 10 lugares; medir 2,50 m de comprimento x 1,20 m de largura; deve possuir 02 caixas passa-cabos / tomadas; espessura do tampo de 40mm; acabamento melamínico BP (baixa pressão); cantos obrigatoriamente arredondados com fita de PVC, Base Central (Calha ou Caixa)Estrutura (pés), Uma ou duas bases centrais fechadas em formato de coluna em Tubo de Aço Carbono com pintura epóxi cinza.					
05	**BALCÃO DE ATENDIMENTO**- em MDF, na cor cinza, deve possuir dupla altura, uma parte alta para interagir com o público em pé e uma parte baixa interna para o recepcionista trabalhar sentado; devem ficar estritamente na parte baixa interna, abaixo do tampo de trabalho (0,72 m a 0,75 m). um gaveteiro fixo ou volante (com rodízios) com 3 a 4 gavetas. profundidade das gavetas: entre 45cm e 50cm, garantindo que não obstruam o recuo das pernas sob o tampo de 60 cm. A parte alta do balcão deve medir entre 1,05 m e 1,15 m do piso; a parte baixa do balcão deve ficar entre 0,72 m e 0,75 m do piso; profundidade do tampo inferior de no mínimo 60 cm; vão livre inferior de no mínimo 45 cm de profundidade e 65 cm de altura; profundidade da parte alta , de 30 cm a 40 cm.	387928	UND	01	R$3.246,19	R$3.246,19
06	**CADEIRA OPERACIONAL** - Cadeira giratória para escritório, na cor azul, com assento e encosto anatômicos, estofados com espuma de poliuretano injetada e revestidos em tecido resistente. Deverá possuir regulagem de altura do assento por meio de pistão pneumático a gás; mecanismo que permita a regulagem de altura e inclinação do encosto, com possibilidade de travamento em diferentes posições; apoios de braço com regulagem de altura; e base giratória de cinco hastes, confeccionada em aço carbono com capa protetora em polipropileno de alta resistência, equipada com 05 (cinco) rodízios. A cadeira deverá possuir estrutura resistente e estabilidade adequada ao uso contínuo em ambiente administrativo, com capacidade de suportar usuário de até 135 kg.	613653	UND	22	R$1.217,33	R$26.781,26
07	**LONGARINA**- Longarina para ambientes de espera e atendimento, com capacidade para 03 (três) usuários, composta por assentos e encostos individuais, anatômicos, estofados com espuma de poliuretano e revestidos em tecido resistente, na cor azul, com apoios de braço. Deverá possuir estrutura de sustentação em aço carbono, com barra horizontal de suporte e acabamento em pintura eletrostática epóxi em pó, na cor preta, incluindo bases de apoio estáveis e resistentes. Largura total entre 1,50 m e 1,70m, incluindo os apoios de braço.	283016	UND	03	R$965,60	R$2.896,80
08	**ESTANTE EM AÇO- SEM PORTAS;** medindo 1,98 m de altura x 0,90 m de largura x 0,40 m de profundidade com 04 prateleiras reguláveis promovendo 05 (cinco) vãos, com espessura entre 0,60 mm e 0,75 mm.	252015	UND	26	R$745,67	R$19.387,42
09	**LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 15L**, confeccionada em Polipropileno (plástico rígido) texturizado na cor branca, Acionamento obrigatório por pedal.	440826	UND	20	R$89,95	R$1.799,00
10	**ESPELHO**- modelo vertical; medindo 50cm x 80cm; matéria-prima principal: cristal float prata, espessura: 4mm ou 5mm, acabamento das bordas: lapidado com canto moeda (cantos levemente arredondados para evitar acidentes).	399617	UND	02	R$334,43	R$668,86

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- PROBLEMA A SER RESOLVIDO

1.1-A Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo encontra-se em processo de transferência de suas atividades administrativas para o imóvel cedido ao Município pela Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – DER/RJ, localizado na Rua Artur Nunes da Silva, nº 489, Centro, Cantagalo/RJ, destinado à instalação de sua nova sede.

A mudança para o novo imóvel demanda a reorganização dos diferentes setores administrativos e dos respectivos postos de trabalho, de forma compatível com as características físicas, dimensões e distribuição dos ambientes da nova sede.

Atualmente, parcela significativa da estrutura utilizada para acomodação dos postos de trabalho da Secretaria é composta por móveis confeccionados sob medida para os ambientes da sede atual. Em razão de suas dimensões e características específicas, vinculadas à configuração física do imóvel onde se encontram instaladas, essas estruturas não poderão ser adequadamente reaproveitadas na nova sede.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1- O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de mobiliário destinado à estruturação e ao adequado funcionamento da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo/RJ.

2.2- O Município de Cantagalo recebeu, mediante Termo de Cessão de Uso Parcial de Bem Imóvel celebrado a título gratuito com a Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – DER/RJ, parte do imóvel localizado na Rua Artur Nunes da Silva, nº 489, Centro, Cantagalo/RJ, anteriormente utilizado pela 8ª Residência de Obras e Conservação (ROC), com a finalidade de instalação da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3- Para viabilizar a utilização do referido imóvel, foram previstas intervenções de reforma e adequação de suas instalações, destinadas a proporcionar condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade e conforto para o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e para o atendimento aos usuários dos serviços públicos.

2.4- Nesse contexto, além da adequação da estrutura física do imóvel, mostra-se necessária a disponibilização de mobiliário adequado e em quantidade suficiente para equipar os ambientes que comporão a nova sede, permitindo sua efetiva ocupação e o regular desenvolvimento das atividades administrativas.

2.5- A necessidade identificada encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a importância de assegurar condições adequadas ao funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, à organização dos ambientes de trabalho e à adequada prestação dos serviços à população.

3- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E/OU NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO (PPA - LDO- LOA)-

3.1- Essa contratação está alinhada com o PCA
3.2- Está prevista na Dotação orçamentária;

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Os bens a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, características, materiais, padrões de qualidade e demais requisitos a serem estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

4.2 – Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio, sendo de responsabilidade da contratada a substituição dos itens que apresentarem avarias, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

4.3 – Quando a natureza do item exigir montagem para sua utilização, o fornecimento deverá compreender a entrega e a montagem do mobiliário, incluindo todos os componentes, ferragens, acessórios e demais materiais necessários à sua perfeita instalação e utilização, sem custos adicionais para a Administração.

4.3.1 – A contratada deverá observar, durante a entrega e a montagem, as condições de acesso e utilização dos ambientes da nova sede, responsabilizando-se pela retirada de embalagens, resíduos e demais materiais decorrentes da execução do fornecimento.

4.4 – Os bens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legalmente previstas, observados os prazos e condições que serão definidos no Termo de Referência.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1- Os quantitativos foram definidos mediante levantamento das necessidades de mobiliário dos setores e ambientes que funcionarão na nova sede da Secretaria Municipal de Saúde, considerando, entre outros aspectos:

- número de ambientes e respectivas finalidades;
- número de servidores a serem instalados no imóvel;
- necessidade de atendimento ao público;
- espaços destinados a reuniões e atividades administrativas;
- necessidade de armazenamento e organização de documentos e materiais;

- mobiliário eventualmente existente que apresente condições adequadas de reaproveitamento.

5.2 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS BENS.

5.2.1 – Os bens a serem adquiridos serão organizados em itens individualizados, considerando suas características, materiais, finalidade de utilização e especificações técnicas necessárias ao atendimento das demandas da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.2 – As especificações dos bens contemplam as características técnicas e os padrões de qualidade necessários à sua adequada utilização, incluindo, quando aplicável, cores, materiais, revestimentos e acabamentos, de acordo com a finalidade de cada mobiliário.

5.2.3 – A contratação será realizada por item, permitindo que os licitantes apresentem propostas para os bens de seu interesse, sem a obrigatoriedade de fornecimento conjunto de produtos de diferentes naturezas ou características, de modo a favorecer a ampla competitividade e a participação de fornecedores dos respectivos segmentos de mercado.

5.2.4 – As especificações técnicas e os quantitativos estimados dos bens, organizados individualmente por item, são apresentados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	**MESA DE ESCRITÓRIO -** com 120 cm a 140 cm de largura, 60 cm de profundidade; tampo liso em MDF de 25 mm; acompanhada de gaveteiro estrutural fixo com 3 gavetas e fechadura; na cor cinza, padrão de altura recomendado: 73 cm a 75 cm (do piso até a face superior do tampo de 25 mm). Pé metálico (aço carbono com pintura epóxi) em estilo industrial ou moderno (geralmente em tubos de seção quadrada 30x30 mm ou 40x40 mm, na cor preta)	UND	26
02	**MESA GABINETE**- estação de trabalho executiva em formato “L”, composta por mesa principal de trabalho integrada armário/balcão de retorno lateral acoplado. na cor cinza, dimensões: Mesa principal: comprimento mínimo de 1,60m e máximo de 1,80m; profundidade mínima de 0,70m e máxima de 0,80m ; altura entre 0,74m e 0,75m. Tampo da mesa e do armário: MDF de 40mm ou 50mm (com tampos engrossados ou maciços). Braço lateral/ armário de retorno acoplado: comprimento total de no mínimo 1,40m e máximo de 1,60m ; profundidade mínima de 0.45m e máxima de 0,60m; altura: nivelada à altura do tampo principal (0,74m a 0,75m), estendendo a área de trabalho útil ,corpo do armário e pés: MDF de 18 mm ou 25 mm, com 02 gavetas simples + 1 gavetão para pastas suspensas. na mesa principal (tampo): instalação de uma caixa de tomadas embutida (minitótem ou calha de alumínio) com tampa basculante. ela deve conter furações para tomadas elétricas, conectores de rede (RJ45) e USB. No armário de retorno: furação com passa-cabos de plástico ou alumínio de 60 mm posicionado logo atrás de onde ficará o monitor, telefone ou notebook.	UND	01
03	**MESA PARA IMPRESSORA** - na cor cinza, largura mínima de 0,60 m e máxima de 0,80 m ; profundidade mínima de 0,60 m; altura entre 0,74 m e 0,75 m; confeccionada em MDF de alta densidade, com espessura mínima de 25mm; deve suportar carga estática contínua de no mínimo 40 kg sem apresentar arqueamento; a superfície deve possuir revestimento laminado melamínico de alta pressão (fórmica), resistente a riscos e derramamento acidental de tintas / toners; bordas em fita de pvc/abs de 2mm; painéis	UND	09

	laterais e fundo estrutural fechado (travamento em “U”), em madeira de no mínimo 15mm, ou estrutura metálica em aço carbono; a base deve possuir sapatas niveladoras reguláveis em nylon; o tampo superior deve possuir 01(um) passa- cabos circular (mínimo de 60mm de diâmetro), com acabamento em plástico ABS; compartimento inferior equipado com 01(uma) prateleira interna regulável, configurado em nicho aberto .		
04	**MESA SALA DE REUNIÕES**- tampo em MDF com revestimento melamínico (bp) na cor cinza, deve acomodar de 8 a 10 lugares; medir 2,50 m de comprimento x 1,20 m de largura; deve possuir 02 caixas passa-cabos / tomadas; espessura do tampo de 40mm; acabamento melamínico bp (baixa pressão); cantos obrigatoriamente arredondados com fita de PVC, Base Central (Calha ou Caixa)Estrutura (pés), Uma ou duas bases centrais fechadas em formato de coluna em Tubo de Aço Carbono com pintura epóxi cinza.	UND	01
05	**BALCÃO DE ATENDIMENTO**- em MDF, na cor cinza, deve possuir dupla altura, uma parte alta para interagir com o público em pé e uma parte baixa interna para o recepcionista trabalhar sentado; devem ficar estritamente na parte baixa interna, abaixo do tampo de trabalho (0,72 m a 0,75 m). um gaveteiro fixo ou volante (com rodízios) com 3 a 4 gavetas. profundidade das gavetas: entre 45cm e 50cm, garantindo que não obstruam o recuo das pernas sob o tampo de 60 cm. A parte alta do balcão deve medir entre 1,05 m e 1,15 m do piso; a parte baixa do balcão deve ficar entre 0,72 m e 0,75 m do piso; profundidade do tampo inferior de no mínimo 60 cm; vão livre inferior de no mínimo 45 cm de profundidade e 65 cm de altura; profundidade da parte alta , de 30 cm a 40 cm.	UND	01
06	**CADEIRA OPERACIONAL** - Cadeira giratória para escritório, na cor azul, com assento e encosto anatômicos, estofados com espuma de poliuretano injetada e revestidos em tecido resistente. Deverá possuir regulagem de altura do assento por meio de pistão pneumático a gás; mecanismo que permita a regulagem de altura e inclinação do encosto, com possibilidade de travamento em diferentes posições; apoios de braço com regulagem de altura; e base giratória de cinco hastes, confeccionada em aço carbono com capa protetora em polipropileno de alta resistência, equipada com 05 (cinco) rodízios. A cadeira deverá possuir estrutura resistente e estabilidade adequada ao uso contínuo em ambiente administrativo, com capacidade de suportar usuário de até 135 kg.	UND	22
07	**LONGARINA**- Longarina para ambientes de espera e atendimento, com capacidade para 03 (três) usuários, composta por assentos e encostos individuais, anatômicos, estofados com espuma de poliuretano e revestidos em tecido resistente, na cor azul, com apoios de braço. Deverá possuir estrutura de sustentação em aço carbono, com barra horizontal de suporte e acabamento em pintura eletrostática epóxi em pó, na cor preta, incluindo bases de apoio estáveis e resistentes. Largura total entre 1,50m e 1,70m, incluindo apoios de braço.	UND	03
08	**ESTANTE DE AÇO- SEM PORTAS;** medindo 1,98 m de altura x 0,90 m de largura x 0,40 m de profundidade com 04 prateleiras reguláveis promovendo 05 (cinco) vãos, com espessura entre 0,60 mm e 0,75 mm.	UND	26

09	**LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 15L**, confeccionada em Polipropileno (plástico rígido) texturizado na cor branca, Acionamento obrigatório por pedal.	UND	20
10	**ESPELHO**- modelo vertical; medindo 50cm x 80cm; matéria-prima principal: cristal float prata, espessura: 4mm ou 5mm, acabamento das bordas: lapidado com canto moeda (cantos levemente arredondados para evitar acidentes).	UND	02

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 – Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas disponíveis para estruturação dos ambientes administrativos da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente: o reaproveitamento do mobiliário atualmente existente; a aquisição de mobiliário novo; e a eventual contratação de solução de locação de mobiliário.

6.2 – Quanto ao reaproveitamento dos bens existentes, verificou-se que essa alternativa pode ser adotada apenas de forma parcial. Parcela significativa do mobiliário atualmente utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde foi confeccionada sob medida para os ambientes da sede atual, possuindo dimensões e características específicas que dificultam ou inviabilizam sua adequada instalação nos espaços da nova sede. Os bens que apresentarem condições satisfatórias de conservação, funcionalidade e compatibilidade com os novos ambientes poderão ser reaproveitados, de modo a evitar aquisições desnecessárias e assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos.

6.3 – A locação de mobiliário também não se apresenta, em princípio, como a alternativa mais adequada à necessidade da Administração. O mobiliário será utilizado de forma contínua nas atividades administrativas da Secretaria, de modo que a aquisição permite a incorporação dos bens ao patrimônio municipal e sua utilização durante toda a respectiva vida útil, sem a necessidade de pagamentos periódicos inerentes à locação.

6.4 – A aquisição de mobiliário novo mostra-se, portanto, a solução mais adequada para complementar os bens passíveis de reaproveitamento e possibilitar a estruturação dos setores e postos de trabalho que funcionarão na nova sede.

6.5 – Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a solução mais adequada consiste na aquisição de mobiliário novo, complementada pelo reaproveitamento dos bens existentes que se mostrarem compatíveis e em condições adequadas de utilização, por se tratar da alternativa capaz de atender de forma permanente às necessidades de funcionamento da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1- O custo estimado da contratação é de R$105.414,08(Cento e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e oito centavos), de acordo com pesquisa realizada no Banco de Preços, com 03 (três) cotações de preços.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1-A solução consiste na aquisição de mobiliário novo destinado à estruturação dos ambientes administrativos da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo/RJ, de forma

complementar ao reaproveitamento dos bens atualmente existentes que apresentem condições adequadas de conservação, funcionalidade e compatibilidade com os novos espaços.

8.2- A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, buscando-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com ampliação da competitividade e possibilidade de participação de fornecedores dos diferentes segmentos de mercado abrangidos pela contratação.

8.3- A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Considerando a natureza e as características dos bens a serem adquiridos, optou-se pelo parcelamento da contratação em itens individualizados, de modo a permitir a participação de fornecedores interessados no fornecimento de um ou mais produtos, conforme suas respectivas áreas de atuação.

9.2 – A adoção do julgamento por item justifica-se pela possibilidade de fornecimento independente dos diferentes mobiliários, não havendo necessidade técnica de aquisição conjunta dos bens para o atendimento das necessidades da Administração.

9.3 – Embora determinados mobiliários apresentem características semelhantes e sejam destinados aos mesmos ambientes administrativos, a necessidade de compatibilidade visual não constitui, por si só, justificativa suficiente para exigir seu fornecimento conjunto. Dessa forma, as características de cores, materiais e acabamentos serão observadas individualmente, conforme as especificações técnicas estabelecidas para cada item.

9.4 – O parcelamento por item busca ampliar a participação de fornecedores dos diferentes segmentos de mercado, evitando que empresas aptas ao fornecimento de determinados produtos sejam impedidas de participar do certame por não comercializarem a totalidade dos bens anteriormente agrupados.

9.5 – A divisão adotada busca preservar a competitividade, favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10- RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 – Com a aquisição do mobiliário destinado à nova sede da Secretaria Municipal de Saúde, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Estruturação adequada dos ambientes administrativos: disponibilizar mobiliário compatível com as características e finalidades dos diferentes setores da nova sede, possibilitando sua organização e adequado funcionamento;

- Melhoria das condições de trabalho: proporcionar aos servidores postos de trabalho adequados ao desempenho de suas atividades, favorecendo a organização, a funcionalidade e o conforto no ambiente administrativo;
- Adequação dos espaços destinados ao atendimento ao público: disponibilizar mobiliário apropriado aos ambientes em que serão realizados os atendimentos aos usuários dos serviços públicos, contribuindo para melhor organização e funcionamento desses espaços;
- Melhoria da organização e do armazenamento: proporcionar condições adequadas para guarda, organização e conservação de documentos, materiais e demais itens utilizados nas atividades administrativas da Secretaria;
- Racionalização e economicidade na utilização dos recursos públicos: adquirir somente o mobiliário necessário à complementação da estrutura da nova sede, considerando o reaproveitamento dos bens existentes que apresentem condições adequadas de conservação, funcionalidade e compatibilidade com os novos ambientes;
- Eficiência administrativa: proporcionar condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades dos diferentes setores da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos.

10.2 – Dessa forma, a contratação busca viabilizar a adequada estruturação e ocupação da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando que os ambientes disponham do mobiliário necessário ao desenvolvimento das atividades administrativas e ao atendimento aos usuários, com observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 – Previamente à contratação, foram concluídos o levantamento das necessidades de mobiliário dos setores que funcionarão na nova sede e a definição dos respectivos quantitativos e especificações, considerando a distribuição dos ambientes, os postos de trabalho previstos e os bens existentes passíveis de reaproveitamento.

11.2 – Foi verificada a compatibilidade das dimensões do mobiliário a ser adquirido com os espaços disponíveis no imóvel, especialmente quanto aos itens cujas dimensões estejam condicionadas à configuração e ao adequado aproveitamento dos ambientes.

11.3 – Não se identifica, em princípio, necessidade de capacitação específica de servidores ou de outras providências administrativas extraordinárias para a execução e fiscalização da contratação, além das medidas de planejamento, acompanhamento e fiscalização inerentes ao fornecimento.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

12.1 – Não se identifica necessidade de contratação complementar específica para viabilizar o fornecimento dos bens, uma vez que a entrega e, quando necessária, a montagem, deverão integrar as obrigações da própria contratada.

13- IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS

13.1 – A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados à fabricação, ao transporte, à entrega e à montagem do mobiliário, bem como à geração de resíduos decorrentes das embalagens e demais materiais utilizados no acondicionamento dos bens.

13.2 – Como medida de racionalização do consumo e redução da geração de resíduos, será priorizado o reaproveitamento do mobiliário atualmente existente que apresente condições adequadas de conservação, funcionalidade e compatibilidade com os ambientes da nova sede, evitando-se aquisições e descartes desnecessários.

13.3 – Os bens atualmente existentes que, após avaliação, forem considerados sem condições de reaproveitamento deverão receber destinação adequada pela Administração, observados os procedimentos aplicáveis ao desfazimento de bens móveis e, quando pertinente, à destinação ambientalmente adequada dos materiais e resíduos resultantes.

13.4 – Durante a entrega e a montagem do novo mobiliário, deverão ser adotadas medidas para o adequado gerenciamento dos resíduos gerados, especialmente embalagens e materiais de acondicionamento, cabendo à contratada promover sua retirada dos locais de instalação e destinação adequada, quando decorrentes da execução do fornecimento.

13.5 – As especificações dos bens deverão privilegiar características de resistência, durabilidade e vida útil compatíveis com sua utilização, contribuindo para reduzir a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos.

13.6 – Não são identificados impactos socioambientais relevantes capazes de inviabilizar a contratação, desde que observadas as medidas de mitigação pertinentes e a legislação aplicável.

14- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1- Diante das informações e análises apresentadas, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente adequada e necessária ao atendimento da necessidade identificada, nos termos do art. 18, §1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual se declara viável a contratação pretendida.

Cantagalo, 01 de setembro de 2026.

Jaqueline Escrivani Nunes
Coordenadora Administrativa
Mat.: 5162
CPF: 070.542.347-66

PREFEITURA DE CANTAGALO
União e Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc:	Fls:
Func	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SETORES	Mesa secretário	Mesa reunião	Balcão de atendimento	MESA	CADEIRAS	ESTANTE DE AÇO	LONGARINAS	Mesa para Impressoras	LIXEIRAS	ESPELHO BANHEIRO
SALA REUNIÃO	0	1	0	0	0	**0**	0	0	0	**0**
GABINETE	1		0	0	0	**20**	0	0	1	**2**
RECEPÇÃO			1	0	1	0	3	1	1	
OUVIDORIA				1	1	1		1	1	
ASS.JURÍDICA				1	0	0		1	1	
REGULAÇÃO				5	3	1		1	2	
TRANSPORTE				2	3	0		1	2	
APS/ESPECIALIZADA				4	4	1		1	3	
VIGILÂNCIA				6	6	0		1	3	
TESOUR./LIQUIDAÇÃO				3	4	1		1	3	
RH/COMPRAS				4	0	2		1	3	
TOTAL	**1**	**1**	**1**	**26**	**22**	**26**	**3**	**9**	**20**	**2**

Observação: Nos setores em que consta o quantitativo "0" (zero), não há previsão de aquisição de novos mobiliários uma vez que serão aproveitados os móveis atualmente existentes que se encontram em bom estado de conservação e em condições adequadas de uso.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *XX/XXXX*

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
(Processo Administrativo n° *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*)

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Cantagalo, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa <nome da sociedade empresária contratada>.

Aos dias <dia> do mês de <mês> do ano de <ano>, na <endereço do órgão contratante>, o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, por meio do <órgão da Administração Direta>, ou a(o) <entidade da Administração Indireta>, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo <autoridade administrativa competente para firmar o contrato>, e a <nome da sociedade empresaria contratada>, estabelecida na <endereço da sociedade CONTRATADA>, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº <nº CNPJ>, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por <representante da sociedade CONTRATADA>, tendo em vista o que consta no Processo nº <nº processo> e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. 90095/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato e o fornecimento de mobiliário destinado à estruturação e ao adequado funcionamento da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Especificação dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
[...]						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo], contado de [indicar o termo inicial da vigência], observadas as disposições do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as demais normas aplicáveis à natureza do objeto contratado.

2.2. Nas contratações que prevejam a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido,

independentemente da celebração de termo aditivo, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do CONTRATADO, este será constituído em mora, ficando sujeito às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato pela Administração e da adoção das medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade da execução contratual, conforme o parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O preço contratado compreende todos os custos necessários ao serviço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado;

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. As demais garantias se encontram descritas no item 5.8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Unidade: Fundo Municipal de Saúde;
II) Fonte de recursos: 2621011 / 150000;
III) Programa de trabalho: 1040.10.122.4000.2.031 / 1040.10.301.4000.1.032;
IV) Elemento de despesa: 44.90.52 / 33.90.30
V) Nota de empenho: [...];

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *XX/XXXX*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da o foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], *[dia]* de *[mês]* de *[ano].*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Cantagalo
Pregão Eletrônico: 90095/2026
Processo: 485/2026
Objeto: Aquisição de mobiliário destinado à estruturação e ao adequado funcionamento da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo/RJ, conforme especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo), DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

b) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Não possuí em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

f) Até a presente data não possui fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/21.

h) Teve acesso a todos os documentos que compõem o Edital e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o execução da obra, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Concorrência, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

_____, em ____ de _____ 2026.

_____
(Representante Legal)

PREFEITURA DE CANTAGALO
União e Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc: _____ Fls:_____

Ass:_____

Setor de Licitações

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2026

À
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Ref. Processo Administrativo nº 485/2026

Prezados Senhores

Apresentamos, a seguir, nossa proposta elaborada em conformidade com as especificações contidas no Edital de licitação em referência.

Aquisição de mobiliário destinado à estruturação e ao adequado funcionamento da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo/RJ, conforme especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Lote	Descrição	U / C	Quantidade	Valor Unitário	Total
01					
02					
03					
[…]					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados da data de sua apresentação, nos termos do item 5.9 do Edital.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

(Local), ... de ..... de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

PREFEITURA DE CANTAGALO
União e Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc: _____ Fls:_____

Ass:_____

Setor de Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Concorrência Eletrônica: 90095/2026

Processo: 485/2026

Objeto: Aquisição de mobiliário destinado à estruturação e ao adequado funcionamento da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo/RJ, conforme especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxx do CPF nº xxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021 .

_____, em ____ de _____ 2026.

(representante legal).